



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



DECRETO N° 3.524, DE 11 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a liberação de hipoteca incidente sobre os lotes de terreno do loteamento denominado “Reserva Sapucaia I”, objeto das matrículas 100.383, 100.384, 100.365, 100.366, 100.367, 100.368, 100.369, 100.370, 100.371, 100.372, 100.373, 100.374, 100.375, 100.376, 100.377, 100.378, 100.379, 100.380, 100.381 e 100.382, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação constante no processo administrativo nº 07455-344/2009;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Decreta:

Art. 1º Ficam liberados da hipoteca de primeiro grau, objeto da escritura lavrada em data de 31 de março de 2008 os lotes abaixo descritos, do loteamento denominado “Reserva Sapucaia I”, de propriedade de **Montecatini Imobiliária Ltda.**, objeto das matrículas abaixo descritas, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí.

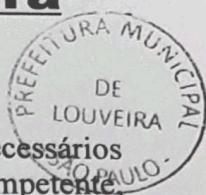
Lote 01	da quadra 2,	matrícula nº 100.383
Lote 02	da quadra 2,	matrícula nº 100.384
Lote 03	da quadra 2,	matrícula nº 100.365
Lote 04	da quadra 2,	matrícula nº 100.366
Lote 05	da quadra 2,	matrícula nº 100.367
Lote 06	da quadra 2,	matrícula nº 100.368
Lote 07	da quadra 2,	matrícula nº 100.369
Lote 01	da quadra 3,	matrícula nº 100.370
Lote 02	da quadra 3,	matrícula nº 100.371
Lote 03	da quadra 3,	matrícula nº 100.372
Lote 04	da quadra 3,	matrícula nº 100.373
Lote 01	da quadra 6,	matrícula nº 100.374
Lote 02	da quadra 6,	matrícula nº 100.375
Lote 03	da quadra 6,	matrícula nº 100.376
Lote 04	da quadra 6,	matrícula nº 100.377
Lote 05	da quadra 6,	matrícula nº 100.378
Lote 06	da quadra 6,	matrícula nº 100.379
Lote 07	da quadra 6,	matrícula nº 100.380
Lote 08	da quadra 6,	matrícula nº 100.381
Lote 01	da quadra 16,	matrícula nº 100.382



007

Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



Art. 2º Ficam autorizadas as averbações e registros necessários para os fins constantes do artigo 1º, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, depois de cumpridas as formalidades pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 11 de junho de 2010.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 11 de junho de 2010.

LUCIANA RIZZI
Secretária de Administração